



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Pompeia

Rua Rodolfo Lara Campos, 1026 - Fone/Fax: 3452-1202 - e-mail: saae@pompeia.sp.gov.br
C.N.P.J. 44.483.469/0001-02

Pompéia, 06 de setembro de 2019.

Ao Vereador interessado,
Pompeia,

09 SET 2019

Ofício n.º 235 /2019


Presidente

Senhor Presidente:

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício 590/2019, oriundo dessa Egrégia Casa de Leis, para informar que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia - SAAE., em cumprimento à Legislação Federal, está disponibilizando gratuitamente hidrômetros para serem instalados nas novas ligações.

Salienta que desde as gestões anteriores, era hábito os consumidores arcarem com os custos dos referidos hidrômetros, mas ciente da obrigação legal, e visando amenizar as despesas das famílias pompeianas, principalmente as mais humildes, esta Autarquia buscou recursos, firmando convênio com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, através do projeto de combate às perdas de água, possibilitando a aquisição de 700 hidrômetros, que serão disponibilizados aos consumidores cujos hidrômetros apresentem defeitos, para a devida substituição.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marciano Chicarelli Zamarioli
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Pompeia - SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

09 SET 2019

Recebido 





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 231 /2019 Proc. 43941 Of. 590/2019

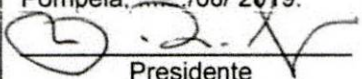
AUTOR: Luiz Fernando Vidrich Pazin

ASSUNTO: Solicita informações ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por 0 a 0 votos

Pompeia, 07 /08/ 2019.

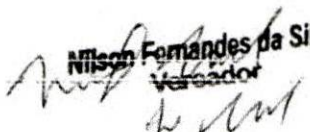

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

Considerando que constantemente munícipes relatam o recebimento de notificação dessa Autarquia para providenciar o hidrômetro (equipamento destinado a medir o peso, a velocidade e densidade dos líquidos) arcando financeiramente com a aquisição;

Considerando a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e que em seu artigo 3º, inciso I, alínea a, traz considerações quando ao conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais: dentre as quais há obrigatoriedade da prestadora de serviço fornecer o equipamento mencionado;

REQUEIRO, nos termos regimentais que esta Casa envie ofício ao Ilustríssimo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para que nos informe se a aquisição dos hidrômetros a serem instalados nas residências de Pompeia, quando apresentam problemas no funcionamento, estão seguindo as diretrizes nacionais.

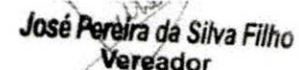

Nilson Fernandes da Silva
Vereador

Saia das Sessões,
12 de agosto de 2019.


Carlos Rogério Barbosa
Vereador


Vagner Ribeiro dos Santos
Vereador

LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
Vereador - PSDB


José Pereira da Silva Filho
Vereador

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Art. 1º ...

Art. 2º ...

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

[...]